



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL – REGIMENTO INTERNO – POSSIBILIDADE – rejeita a Prestação de Contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Cupira, no estado de Pernambuco, de responsabilidade do ex-prefeito Sandoval José de Luna.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no estado de Pernambuco, apresenta a MESA DIRETORA para votação pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto nos Artigos 18, inciso XIX, 61, incisos "e" e IV, 162, inciso VII, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando-se ainda o Artigo 71, Inciso I, c/c os §§ 1º. e 2º. do Artigo 31 e o Artigo 75 *caput*, ambos da Constituição Federal e por último, o Artigo 86 da Constituição do estado de Pernambuco.

Considerando-se o Parecer Prévio e a recomendação contida no julgamento do Parecer Prévio, pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE no Processo T.C. nº. 16100023-0 da PRESTAÇÃO DE CONTAS do Ex-Prefeito do Município de Cupira, no estado de Pernambuco, o senhor **SANDOVAL JOSÉ DE LUNA**, alusiva ao **exercício do ano de 2015**, julgado na 33ª Sessão Ordinária da 2ª (segunda) Câmara realizada em 12.06.218, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE 21/06/2018, cientificada e dando início ao processo de julgamento por esta Câmara de Vereadores em 20 de janeiro de 2022, recomendando sua **REJEIÇÃO**,

RESOLVE:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: ANYANI CORREIA FEITOZA
Acesse em: <https://cdec.cupira.pe.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 25b2b7eb-7d64-d438-b52b-0fe9a425ae28

Art. 1º. - Fica mantido o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE, emitido no Processo T.C. nº. 16100023-0, sendo definitivamente **REPROVADA** e julgada **IRREGULAR** a Prestação de Contas do ordenador de despesas, o Ex-Prefeito **SANDOVAL JOSÉ DE LUIA** referente ao **exercício financeiro do ano de 2015 da Prefeitura Municipal de Cupira, no estado de Pernambuco.**

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2022.

Vereador – Éden Vinícius Lessa de C. Carvalho
– MEMBRO –

Vereador David Marques de Amorim
– RELATOR –

Vereador EMERSON FERREIRA CALADO
– PRESIDENTE –

GOVERNO MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
1953 1969



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: ALVANI CORREIA FEITOZA
Acesse em: <https://etce.cepep.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 1adafaf3-1303-4447-ab4c-53bde10cf1e6

Ata da 10ª (décima) reunião ordinária do primeiro período legislativo, realizada no dia 10 (dez) do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), a partir das 9:00 (nove) horas, no prédio na Casa Manoel Joaquim da Silva, sede do Poder Legislativo, localizado na rua Desembargador Felismino Guedes, número dois, Centro da cidade de Cupira, no Estado de Pernambuco, sob a presidência do senhor **ALVANI CORREIA FEITOZA** e demais vereadores presentes **EMERSON FERREIRA CALADO**, primeiro secretário, **EDEN VINÍCIUS LESSA CAMPOS DE CARVALHO**, segundo secretário, **GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS**, vice-presidente, **ADJAILSON JOSÉ BATISTA DA SILVA**, **DAVID MARQUES DE AMORIM**, **EDNALDO ANTONIO MARCELINO GOMES**, **ELISSANDRA LINS FERREIRA BARROS**, **JOSÉ EDVAN DA SILVA E RICÁCIO TOUBSON CAMPINA DA SILVA**. O Presidente saudou aos vereadores, servidores, colaboradores, público presente e a todos que acompanham pelas redes sociais. Justificou a ausência do vereador CÍCERO ERNANDES DE MELO e a participação do primeiro secretário virtualmente. Verificou "quórum" e havendo número legal declarou abertos os trabalhos da décima reunião ordinária do primeiro período legislativo. Prosseguindo o Presidente rogando a proteção divina, iniciou as atividades com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, para o qual convidou o vereador Eden Vinícius Lessa Campos de Carvalho para proceder a esta leitura em Mateus, capítulo sete, versículos de sete a doze. Em seguida, o presidente ressaltou aos nobres colegas vereadores que nesta sessão será realizado o julgamento da prestação de contas em virtude do parecer prévio emitido pelo TCE/PE que recomendou a Câmara Municipal de Cupira, no Estado de Pernambuco, a rejeição das contas do Senhor Sandoval José de Luna, ex-prefeito de Cupira, relativas ao exercício financeiro de 2015 nos autos do processo eletrônico T.C. nº 16100023-0. Dando início ao Pequeno Expediente o presidente passou a palavra ao segundo secretário, Sr. Eden Vinícius Lessa Campos de Carvalho para ler a ata da sessão anterior para aprovação e assinatura dos vereadores. Em seguida, o presidente determinou ao segundo secretário para fazer a leitura do Expediente do Dia, com as seguintes matérias: Ofício nº 000/2022 – EM recebido da Assembleia Legislativa de Pernambuco, apresentando aos vereadores desta Câmara Municipal a segunda etapa do Projeto Lideralepe, com a oferta de novos cursos pela internet, gratuitamente, estendendo o convite para que os vereadores, servidores e outras lideranças do município se inscrevam e participem do quinto Curso do Lideralepe: Desenvolvimento de Liderança 2; Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária, recebido do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Cupira-PE; Projeto de Resolução nº 04/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Cupira e dá outras providências; julgamento da prestação de contas de governo da

1



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



prefeitura municipal de Cupira, em atenção ao Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE que recomendou a rejeição das contas do ex-prefeito Sandoval José de Luna, referente ao exercício financeiro de 2015, conforme decisão proferida nos autos do processo TC Nº. 16100023-0, julgado na 33ª Sessão Ordinária da 2ª (segunda) Câmara realizada em 12/06/2018, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE 21/06/2018, transitada em julgado em 17/10/2020 para apreciação desta Casa Legislativa. Após a leitura e de acordo com o artigo cem do Regimento Interno, deu-se por encerrado o Pequeno Expediente. Dando início a Ordem do dia, o Presidente deu conhecimento a todos que na pauta consta o julgamento do parecer prévio emitido pelo TCE/PE, recomendando a Câmara Municipal de Cupira, no estado de Pernambuco, a Rejeição das Contas do Senhor Sandoval José de Luna, Ex-Prefeito de Cupira, relativas ao exercício financeiro de 2015 no processo T.C. nº 16100023-0 e desta forma, colocou em discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 02/2022 de 23 de fevereiro de 2022, que rejeita a Prestação de Contas do Exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Cupira, no Estado de Pernambuco, de responsabilidade do Ex-Prefeito Sandoval José de Luna. Prosseguindo, determinou a Procuradora desta Casa Legislativa, Dra. Taisa Paula que procedesse a leitura do relatório, dos votos em separado, do parecer e do projeto de resolução da Comissão de Finanças e Orçamento para conhecimento de todos e que explicasse os trâmites do processo de julgamento da prestação de contas em pauta e os procedimentos a serem seguidos nesta sessão. Com a palavra, a procuradora desta Casa Legislativa, Dra. Taisa Paula, fez a leitura do relatório, registrando o voto do relator da Comissão de Finanças e Orçamento, e dos votos em separado do presidente e do membro da Comissão de Finanças e Orçamento, do parecer conclusivo da comissão de finanças e orçamento, do Projeto de Resolução nº 02/2022 e da Resolução TC nº 08/2013, em seguida a procuradora esclareceu acerca dos procedimentos com relação ao julgamento em pauta, ressaltando que se trata do processo eletrônico T.C. nº.16100023-0 que está disponível no sítio do tribunal de contas do estado de Pernambuco, conforme foi esclarecido pelo Presidente desta Casa na sessão ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2022, quando foi iniciado o processo de julgamento, lembrando que na mesma sessão o presidente esclareceu que estava a disposição dos vereadores e de qualquer cidadão interessado uma cópia do processo na Secretaria Administrativa da Câmara. Esclareceu que em atenção ao parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, foi formalizado o processo de julgamento da prestação de contas do exercício financeiro de 2015, respeitando-se os princípios do contraditório e o da ampla defesa, observando-se o devido processo legal, esclarecendo que tratando-se de apreciação de contas do prefeito, o exercício do direito de defesa deve ser exercido não

Documento Assinado Digitalmente por: ALVANI CORREIA FEITOZA
Acesse em: <https://tcecepepe.tce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1addaf13-1303-4447-ab4e-596dc10cfd66



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: ALVANI CORREIA FERNANDES
Acesse em: <https://sede.tcepe.org.br/epn/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=1add4d3-1303-4447-ab4e-53bdc10c11e6>

apenas perante o Tribunal de Contas, mas também na Câmara Municipal, porque a natureza da deliberação do TCE/PE é exclusivamente técnico-administrativa, enquanto a natureza da deliberação da Câmara Municipal é político administrativa. Esclareceu que o Tribunal de Contas não julga, apenas atua como órgão auxiliar do Poder Legislativo Municipal a quem cabe tal competência. Esclareceu que a Mesa Diretora notificou o ex-prefeito, Sandoval José de Luna, no dia 24/01/2022 para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação, apresentasse defesa escrita focando suas considerações, as provas, possibilitando ao interessado que indicasse o que pretendesse produzir, dando-lhe ciência do recebimento do parecer prévio, cuja cópia foi entregue ao interessado junto com inteiro teor da deliberação, constando na notificação o link de acesso direto a todo processo de prestação de contas do TCE/PE, bem como a data designada para a sessão de julgamento, sendo-lhe assegurado o direito de participar ou se fazer representar por advogado devidamente habilitado e constituído para proferir defesa oral em plenário (segunda oportunidade) na sessão de julgamento designada para esta data onde será discutida e votada a prestação de contas em apreço por ocasião do Parecer Prévio emitido pelo TCE/PE que recomendou à Câmara Municipal de Cupira a rejeição das contas do ex-prefeito SANDOVAL JOSÉ DE LUNA, relativas ao exercício financeiro de 2015. Esclareceu, ainda, a procuradora que para fins do julgamento será votada a Resolução elaborada pela Comissão de Finanças e Orçamento, na forma regimental, na forma que o Parecer Técnico do TCE/PE recomendou e que para que seja mudada a conclusão deste parecer que recomendou a rejeição das contas, a Resolução deve ser rejeitada em Plenário desta Casa por um mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus componentes, ou seja, necessita de 08 (oito) votos contrários ao parecer exarado pelo TCE/PE para que sejam consideradas aprovadas as contas do ex-prefeito Sandoval José de Luna, relativas ao exercício de 2015. Em seguida, procedeu-se a leitura na íntegra do Relatório da lavra do relator da Comissão de Finanças e Orçamento que concluiu seu voto opinando pela rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do processo TC nº 16100023-0. Em seguida foram lidos os votos em separado do presidente e do membro da Comissão de Finanças e Orçamento, os quais se posicionaram contrários ao voto do relator, ambos manifestando-se pela aprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, proferido nos autos do PROCESSO TC Nº 16100023-0, o qual recomenda a rejeição das contas de governo do ex-prefeito Sandoval José de Luna, relativas ao exercício financeiro de 2015 e consequente emissão da Resolução rejeitando a prestação de conta do ex-prefeito Sandoval José de Luna. Em seguida foi lido o parecer com o resultado final, registrando o entendimento do relator e o



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: ALVANI CORREIA FEITOZA
Acesse em: <https://eccc.cnpj.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1addaf63-1303-4447-8b4e-530dc10cf166

posicionamento contrários dos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento que por maioria de seus membros manifestaram-se pela aprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, proferido nos autos do PROCESSO TC Nº 16100023-0, o qual recomenda a rejeição das contas de governo do ex-prefeito Sandoval José de Luna, relativas ao exercício financeiro de 2015 e consequente emissão da Resolução rejeitando as contas. Em seguida foi lida na íntegra a Resolução TC nº 08/2013 do TCE/PE. Após os esclarecimentos feitos pela procuradora, seguindo os trâmites processuais e obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o presidente registrou a ausência do advogado de defesa do ex-prefeito Sandoval José de Luna, e em seguida facultou a palavra por 10 (dez) minutos, improrrogáveis, aos vereadores que dela quisessem fazer uso, para falar exclusivamente sobre o julgamento do parecer prévio que está em discussão e votação alusivo ao Processo T.C. nº 16100023-0 referente a Prestação de Contas do Senhor Sandoval José de Luna, Ex-Prefeito deste Município, relativas ao Exercício Financeiro de 2015 tendo, a pedido, passado a palavra ao vereador, **José Edvan da Silva**, que foi à tribuna, saudou a todos e relatou que nas gestões do ex-prefeito, Sandoval José de Luna, houve muitos erros, mas também muitos acertos, pontuou algumas ações que contribuíram para o aumento do índice de pessoal, citando a realização do concurso público realizado por umas das melhores empresas especializadas no assunto, a UPE, que ofereceu aproximadamente quinhentas vagas o que contribuiu para o aumento do índice de percentual, porém fez com que várias famílias de outras localidades viessem morar no município de Cupira, melhorando o desenvolvimento da cidade; quando o ex-prefeito, Sandoval, assumiu o município no seu primeiro mandato tinha gerador na prefeitura, no açougue, no matadouro, no mercado de farinha e as avenidas Miguel Pereira Neto e Etelvino Lins estavam com as lâmpadas dos postes desligadas por falta de pagamento a CELPE, conseguiu por várias vezes negociar e pagar; só recebiam água da Compesa o hospital municipal de Cupira, as escolas eram abastecidas com carros pipas, o ex-prefeito Sandoval, regularizou e transformou em débito automático o pagamento; o CVT do município não funcionava regulamente e Sandoval junto com o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, José Ricardo, conseguiu fazer um trabalho que pudesse funcionar de verdade e várias pessoas foram formadas com cursos oferecidos naquele setor, mais de duas mil e quinhentas pessoas, com o apoio do SEBRAE e de outros órgãos; em relação ao transporte dos universitários só para Caruaru tinha despesas com cinco motoritas; a Escola Municipal Hilda Vieira Calado o ex-prefeito, José Inácio, construiu e deixou sem funcionar, o ex-prefeito, Sandoval, colocou para funcionar, no mínimo precisou contratar doze funcionários; a APAE, que é filantrópica, mas para começar funcionar em Cupira teve que ser com-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: ALVANI CORREIA FENHOZA
Acesso em: <https://www.cepe.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 1add4fd3-1303-4447-4db4c-53bdc10c11e6

funcionários públicos do município; quanto a guarda municipal foi criada no governo do ex-prefeito, Sandoval, o gestor atual, José Marira, regularizou; a criação da clínica de fisioterapia que foram necessário contratar oito profissionais; a saúde do homem programa que foi implantado no município precisou contratar funcionários; a criação do teste do pezinho precisou contratar funcionários; atendimento médico na comunidade de Serra Verde de Aprígio precisou alugar um local e contratar funcionários; houve a reforma do campo da Vila de Laje de São José e para funcionar precisou contratar funcionário; implantação CEO precisou contratar funcionários; implantação do CAPS no bairro Novo Horizonte precisou contratar funcionários; implantação do NASF precisou contratar funcionários; construção de três postos de saúde na Cohab, Caixa D'água e Bairro Glória precisou contratar funcionários; ampliação do posto de saúde do bairro Novo Horizonte precisou contratar funcionários; construção do açougue no bairro Novo Horizonte precisou contratar funcionários; construção do mercado de peixe no centro da cidade precisou contratar funcionários; construção da Praça Padre Cícero precisou contratar funcionários; construção do novo Cemitério João Paulo II precisou contratar funcionários; construção da Creche Maria Lenira precisou contratar funcionários; e hoje existem no município duas empresas, o IDH que é responsável pelos profissionais da saúde e a empresa responsável pelos trabalhadores da limpeza urbana do município, e memso assim o índice de percentual está em cinquenta e seis por cento, se não fosse estas empresas o índice estaria, no mínimo, com setenta e cinco por cento, estas empresas contribuem para que o índice de percentual não fique tão alto; quero relatar ainda que o ex-prefeito, Bival Alves de Melo, ficou sem pagar os funcionários da saúde e de outras secretarias durante três meses gerando despesa para o município de precatórios, votamos aqui nesta Casa um projeto de lei limitando em cinco mil reais e parcelar o restante do valor, se o juiz bloquear o dinheiro do FPM para pagar precatórios o município passa por dificuldades; em relação ao repasse do INSS, com todo gerenciamento do prefeito atual ele já parcelou cinco vezes, porque nenhum município paga, se pagar, não paga o funcionário público, porque o dinheiro não dar; tem que se rever esta situação, pois os deputados em Brasília tem batido muito nesta tecla, os prefeitos preferem pagar os funcionários e parcelar o INSS, lembrando que os funcionários não foram prejudicados para se aposentarem, porque quem deve é a prefeitura e não o funcionário; gostaria de lembrar aos nobres colegas que o Tribunal de Contas é um órgão técnico que aponta as falhas através de papel, mas todos aqui presentes acompanharam a gestão do ex-prefeito, Sandoval José de Luna, e viram seus esforços, ele não queria suas prestações de contas reprovadas, mas também não queria ver o bloco cirúrgico fechado e outros serviços do município sem funcionar, não vou servir de instrumento para que



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: ALVANI CORREIA FEITOZA
Acesso em: <https://tce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1addafd3-1303-4447-ab4e-53bdc10c11e6

vocês mudem suas posições, mas as minhas palavras é para que vocês reflitam e analisem como era Cupira em 2008 e como passou a ser depois da gestão do ex-prefeito, Sandoval José de Luna, que Vossas Excelências votem conscientes. Com a palavra, a vereadora, **Elissandra Lins Ferreira Barros**, que foi à tribuna, saudou a todos e falou da pessoa de Sandoval José de Luna, cidadão natural de Cupira, que trabalhou no Banco do Brasil, onde tive conhecimento que lá já ajudava as pessoas humanamente falando, e passei a admirar a pessoa de Sandoval e não o político, foi secretário no governo do ex-prefeito, José Inácio, durante três anos, se destacou e veio a ser prefeito do município por dois mandatos consecutivos pelo reconhecimento do povo; posso dizer também que veio ao terceiro mandato apresentando o atual gestor, levando-o a vitória, aqui tem muitas pessoas que sabem quem é ele, a pessoa, o político e o amigo, quanto ao vereador, Eden Vinícius Lessa Campos de Carvalho sua mãe trabalhou como secretária no mandato dele pela competência que ela tem; a vereadora Geneci Hélia Ramos dos Passos, já trabalhou com ele na Secretaria de Educação, onde fez um excelente trabalho e sabemos da sua competência; o vereador Emerson Ferreira Calado acompanhou o ex-prefeito Sandoval José de Luna, durante os oito anos, onde seu pai foi o vice-prefeito, conhecendo Sandoval não só como político, mas como amigo; o presidente Alvani Correia Feitoza que está de parabéns pelo serviço que vem fazendo nesta Câmara sabendo da importância de investir no vereador para o exercício de nossas atribuições também trabalhou com o ex-prefeito, Sandoval José de Luna, durante os dois mandatos, sabe da capacidade e do ser humano que Sandoval é, apesar dos defeitos dele, sabemos que ninguém é perfeito; o vereador Ricácio Toubson Campina da Silva, esteve sempre junto com ele, foi seu aliado político, sabemos que os dois sempre tiveram uma grande amizade; estou falando dessas pessoas, porque eram quem conviviam, quem sabiam de seus problemas e de suas vivências. Na política também, Sandoval fez muitas coisas que marcaram, na saúde não conhecemos outro prefeito que tenha feito tanto pela saúde de Cupira, é minha área, por isso sei do que estou falando, Sandoval criou programas de saúde que não tínhamos em nosso município, como o programa da saúde do homem; em relação ao bloco cirúrgico que é muito importante para um município do interior quantos pessoas não foram beneficiadas com cirurgias? O ex-prefeito, Sandoval José de Luna, não acabou os programas por motivos de despesas com pessoal; a importância das creches municipais que deram a oportunidade de mães de famílias trabalharem; criações dos PSF's; a valorização e direitos dos funcionários; como o vereador, José Edvan da Silva, falou hoje que o índice de percentual com pessoal estaria muito alto se não fosse o IDH; Sandoval não burlou a lei, se quisesse tinha feito do mesmo jeito do atual gestor, acho que índice de pessoal não deveria ser crime, deveria respeitar sim



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: ALVANI CORREIA FERREIRA
Acesse em: <https://ste.ccepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1addadfd3-1303-4447-4b4c-53bdc10c11e6

e ter uma avaliação; em relação ao Tribunal de Contas as vezes vai do entendimento, sempre fui a favor do trabalho, tudo que ele fez muitas das vezes foi com ingenuidade; poderia ter pensado só em si e não no povo sabendo que poderia se prejudicar, por isso venho aqui defendê-lo, sou contra a esse parecer que foi dado. Com a palavra concedida, o vereador, **Ricácio Toubson Campina da Silva**, que foi à tribuna, saudou a todos e disse que cabe ao vereador julgar o que é correto, pois temos as críticas, as cobranças da população, entendo quando a vereadora, Elissandra Lins Ferreira Barros, diz conhecer o ex-prefeito Sandoval José de Luna, pois participou do seu governo, quero dizer que fui aliado e caminhei com Sandoval, como todos sabem fui eleito no partido dele, mas hoje não estamos falando da pessoa de Sandoval José de Luna, estamos julgando o mandato que exerceu como prefeito, não concordo com as palavras do vereador, José Edvan da Silva, quando diz que o IDH e que a empresa responsável pelo lixo ajuda no índice de percentual; estamos julgando no dia de hoje uma prestação de contas onde o índice de pessoal chegou a oitenta e quatro por cento; o nobre vereador falou também que o prefeito atual parcelou o repasse do INSS, porém é importante que se diga que foi um parcelamento de trinta milhões em virtude de débitos deixados pelos gestores passados; estamos julgando a gestão de acordo com que o tribunal estabeleceu no seu parecer, vou votar no que vejo que é certo. Com a palavra, o vereador, **Eden Vinícius Lessa Campos de Carvalho**, que foi à tribuna, saudou a todos e falou que no dia de hoje estamos ouvindo a fala de quem participou do governo de 2015 do ex-prefeito Sandoval José de Luna, em relação ao concurso público citado pelo vereador, José Edvan da Silva, quero dizer que passei por mérito como todos, pois foi realizado por uma empresa conceituada; foi dito aqui pela vereadora, Elissandra Lins Ferreira Barros que minha mãe foi secretária na gestão do ex-prefeito Sandoval, mas no exercício 2015 ela não era secretária. Uma coisa que não estou acostumado é ser pressionado, não tive a oportunidade de trabalhar na gestão do ex-prefeito Sandoval José de Luna, gostaria de ter contribuído com o meu município, mas não tive oportunidade, fui trabalhar em outros municípios vizinhos para mostrar o meu potencial; eu não tenho nada contra a pessoa de Sandoval, voto de forma consciente da maneira que entendo, deixando claro que minha decisão não é pessoal, e sim administrativa, portanto, acompanho o parecer do Tribunal de Contas que tem respaldo legal. Com a palavra, o vereador, **Emerson Ferreira Calado**, que fez uso da palavra, cumprimentou a todos e esclareceu a população cupirense que está participando da reunião de forma virtual por motivos justificados e que de forma livre participa desta sessão para dar sua contribuição, pois fui eleito para representar o povo nesta Casa Legislativa, pois é minha obrigação e o meu papel, relatou que não tem nada contra a pessoa de Sandoval José de Luna, porém sou vereador integrante da



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: ALVANI CORREIA FEITOZA
Acesse em: https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.semmCodigo.do_documento: ladda1d5-1303-4447-9b4e-53bdcl0cfr66

Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças e analisando o processo votei de acordo com o Tribunal de Contas do Estado, não vou me esquivar de qualquer matéria que seja para o bem do povo cupirense, entendo a fala de alguns vereadores que me antecederam em suas palavras, mas quero dizer que não fiz parte da administração do senhor Sandoval José de Luna; quero dizer que sou desfavorável a questão do valor que não foi repassado para o INSS e quanto à questão da contratação de funcionários para exercerem as funções pela falta de pessoas é relevante no município e não sou contra. O presidente concedeu a palavra, a vereadora, **Geneci Hélia Ramos dos Passos**, que foi à tribuna, saudou a todos, disse que gostaria de esclarecer alguns pontos diante das colocações e afirmações dos colegas vereadores que lhe antecederam nesta Tribuna hoje fazendo referência à seu nome, porém entende que neste momento estamos julgando as contas do exercício financeiro de 2015 do ex-prefeito Sandoval José de Luna. De fato, conheço e tive a oportunidade de trabalhar com Sandoval profissionalmente, e posso dizer a vocês que é uma pessoa que tenho respeito e admiração, mas não estamos julgando a pessoa de Sandoval estamos julgando seus atos de gestão, fiz parte da gestão durante algum tempo, trabalhei na parte administrativa e também como secretária adjunta da Secretaria de Educação. Quero informar aos nobres vereadores que participei de reunião com o gestor atual para tratar de assuntos de interesse do município. Em nenhum momento falamos da prestação de contas do senhor Sandoval José de Luna, quero esclarecer também que o meu voto é consciente não tem influência de ex-gestor e nem de gestor atual, li o processo e suas deliberações, não vou defender gestão porque o que estamos fazendo hoje é julgando uma prestação de contas; diante dos serviços que foram mencionados aqui pelo vereador, José Edvan da Silva, quero relatar quanto aos serviços citados, uma grande parte deles foram e continuam sendo mantidos e também melhorados, como o nobre vereador falou foram muitos erros, mas também muitos acertos, porém o processo fala de falhas gravíssimas, me sinto à vontade, não estou pressionada a votar, meu voto é totalmente consciente por ter analisado o parecer técnico. Respeito as opiniões de todos, pois o vereador tem autonomia de seguir ou não o parecer do tribunal de contas, por isso temos que ter esta liberdade de como legisladores que somos saber votar independentemente de qualquer situação. Com a palavra, o vereador, **David Marques de Amorim**, que foi à tribuna, saudou a todos e falou que na qualidade de relator da Comissão de Finanças e Orçamento analisou os fatos apontados pelo Tribunal de Contas e também a defesa do ex-prefeito Sandoval José de Luna. Sabemos que o vereador tem seu pensamento livre e soberano, quando analisei como relator da comissão, juntamente com a procuradora desta Casa, Dra. Taisa Paula da Fonseca Lira, disse a mesma que votaria



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: ALVANI CORREIA PEREIRA
Acesse em: <https://tcece.tcepe.tc.br/epp/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=1addaf18-1303-4447-ab4e-53bdet10cf1e6>

contrário ao parecer técnico do Tribunal de Contas, pois entendo que nenhum gestor que passou desde o ano de 1953 até o ano de 2022 são passíveis de erros gravíssimos que pudesse ser crime, como formação de quadrilha, desvio de verbas públicas. Não vi isso. O Tribunal de Contas aponta a questão do índice de percentual e a questão do repasse do INSS, como foi dito aqui os serviços foram prestados e continuam sendo prestados, naquele momento deu-se prioridade que os serviços continuassem sendo prestados para comunidade, todos sabem da forma que o ex-prefeito Sandoval José de Luna administrou este município durante oito anos de forma humana, de forma passiva, de forma acolhedora, onde naquele momento ele entendia necessário dar continuidade a todos os serviços prestados aos órgãos do município, analisei desta forma, vi que ele errou na questão do índice de percentual, deixou de fazer o repasse para o INSS, foi passivo de punição perante o Tribunal, mas esta Casa tem o julgamento político. Cada cabeça é um mundo pensante, irei votar de forma consciente, respeitando a opinião dos outros membros da comissão e sendo respeitado, não se trata da pessoa e sim da gestão, é amigo de todos desta Casa, cada um aqui tem a viabilidade do seu voto. Com a palavra, o verador, **Adjailson José Batista da Silva**, foi à tribuna, saudou a todos e falou que não fez parte em nenhum sentido na gestão de Sandoval José de Luna, nem como político nem como funcionário, mas que tem conhecimento do seu trabalho como foi importante para o município de Cupira, o voto é livre e respeito a decisão de cada um; a veradora Geneci Hélia Ramos dos Passos falou que os trabalhos continuam sendo realizados, mas no ano de 2015 o transporte era grátis para os universitários, hoje se paga um auxílio com o valor baixo que não dá para pagar o transporte, meu voto é livre e falo por mim, estou hoje com a minha decisão tomada, com todo o respeito ao Tribunal de Contas, mas o Tribunal de Contas é técnico e eu julgo como político, decidindo pelo povo de Cupira. Ainda facultada a palavra, ninguém mais dela fez uso, o Presidente encerrou as discussões. Antes de iniciar a votação o presidente disse que como é de conhecimento de todos, o TCE/PE emitiu parecer prévio recomendando a rejeição da prestação de contas do ex-prefeito do município de Cupira, no estado de Pernambuco, senhor Sandoval José de Luna, alusiva ao exercício do ano de 2015, julgado na 33ª sessão ordinária da segunda câmara realizada em 12/06/2018, publicado no diário oficial eletrônico em 21/06/2018 e transitado em julgado em 17/10/2020. Disse que em virtude da lei e em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, assim como em observância a Resolução TC nº 08/2013 do TCE/PE, foi iniciado o processo de julgamento em 20 de janeiro de 2022 e hoje se realiza a parte final que é a votação julgando a referida prestação de contas. O presidente esclareceu que obedecendo as determinações legais e atento a Resolução do TCE/PE nº 08/2013, que foi lida pela procuradora desta Casa, foram lidos os atos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: ALVANI CORREIA PEITOZA
Acesse em: https://ste.icep.te.br/epv/validarDoc.aspx?Codigo_documento=1addafdf3-1303-4447-ab4e-53bdc10c1fe6

procedimentais da Comissão de Finanças e Orçamento e conforme determina o art. 61, incisos I, alínea "e" e IV do Regimento Interno, foi elaborada o Projeto de Resolução nº 02/2022, datado de 23 de fevereiro de 2022, seguindo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado que rejeita a prestação de contas do exercício financeiro de 2015 da Prefeitura de Cupira, no Estado de Pernambuco, de responsabilidade do Sr. Sandoval José de Luna, que agora será votado. Lembrou mais uma vez que, na forma como foi esclarecido pela Procuradora, o Projeto de Resolução será votado de acordo com a recomendação do TCE/PE, ou seja, rejeitando as contas do ex-prefeito, Sandoval José de Luna. O Presidente então, enfatizou que para modificar a recomendação do TCE/PE, tem que se registrar a maioria absoluta dos componentes desta Casa, portanto 6 (seis) vereadores, sendo necessário 8 (oito) votos para modificar a recomendação do TCE/PE e aprovar as contas. Esclareceu que a resolução que será votada exara em seu artigo primeiro que, fica mantido o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo definitivamente reprovada e julgada irregular a prestação de contas do ordenador de despesa, Sandoval José de Luna, referente ao exercício financeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Cupira, no estado de Pernambuco. Esclareceu que, quem votar sim, estará votando pela aprovação da resolução feita pela Comissão de Finanças e Orçamento rejeitando as contas do ex-prefeito Sandoval e nesse caso, atendendo a recomendação do parecer técnico do TCE/PE que recomendou a rejeição. Do contrário, quem votar não a aprovação da resolução, estará votando em desconformidade com a recomendação do TCE/PE e aprovando as contas do ex-prefeito Sandoval José de Luna, e que neste caso, terá que justificar e fundamentar seu voto. Mais uma vez, o presidente repetiu que para que seja considerada aprovada as contas, a resolução contendo a recomendação do parecer prévio do TCE/PE tem que ser rejeitada por no mínimo dois terços dos componentes desta Câmara, sendo então elaborada uma resolução aprovando as contas, ou seja, para isso ocorrer e desconsiderar a recomendação do TCE/PE, a resolução nº 02/2022 terá que ser rejeitada por no mínimo 8 (oito) votos, sendo então considerada aprovadas as contas de 2015 do ex-prefeito Sandoval José de Luna e por conseguinte, sendo elaborada, em modificação pela mesa diretora obedecendo ao soberano plenário, uma resolução aprovando as contas de 2015. Após os esclarecimento deu-se início a votação nominal por ordem de chamada, esclarecendo mais uma vez, que o Vereador que proferir voto em desconformidade com a recomendação do Parecer do TCE, deverá justificar seu voto. Em continuidade, o Presidente convidou o vereador **ADJAILSON JOSÉ BATISTA DA SILVA** para proferir seu voto e este, com a palavra justificou que vai seguir o parecer do relator da Comissão de Finança e Orçamento, e em relação ao repasse do INSS na época foi acordado perante



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: ALVANI CORREIA FEITOZA
Acesse em: <https://e.cdce.br/validarDoc.seam> Código do documento: 1addaf13-1303-4447-ab4c-53bd10c1f160

a justificativa a justiça que poderia abrir o parcelamento e foi parcelado, e quanto ao índice de pessoal tivemos a construção do mercado de peixe, ativação dos trabalhos da Escola Municipal Hilda Viera, implantação dos PSF's da Caixa D'água, Glória e Cohab, e também transporte escolar cem por cento grátis para os universitários e com essa justificativa, votou contrário ao Parecer do Tribunal de Contas, dizendo não a Resolução que rejeita a Prestação de Contas. Seguindo a chamada, o presidente convidou o vereador **DAVID MARQUES DE AMORIM** para proferir seu voto que, justificou dizendo que no ano de 2015 a municipalidade precisaria de uma qualidade de gestão e viu que precisaria ser inseridas várias demandas nos prédios públicos naquele momento, também houve vários decretos que foram publicados pelo governo do estado de Pernambuco, onde o ex-prefeito Sandoval José de Luna teve que dar continuidade ao trabalho e por isso aconteceu a questão do índice de percentual, em seguida proferiu voto contrário desfavorável ao parecer do Tribunal de Contas, portanto, contrário a Resolução que rejeita a Prestação de Contas sob julgamento. O presidente convidou o vereador **EMERSON FERREIRA CALADO** para proferir seu voto, proferindo que acompanharia o Tribunal de Contas por ser um Órgão Técnico e que por esta razão votaria sim, ou seja, a favor da resolução que rejeita a contas do ex-prefeito Sandoval José de Luna. O presidente convidou o vereador **EDEN VINÍCIUS LESSA CAMPOS DE CARVALHO** para proferir seu voto, em seguida, proferiu seu voto de acordo com a recomendação do Tribunal de Contas, votando sim a resolução que rejeita as contas do ex-prefeito relativa ao exercício de 2015. O presidente convidou a vereadora **ELISSANDRA LINS FERREIRA BARROS** para proferir seu voto. Com a palavra, a vereadora enfatizou que pelo trabalho que foi exercido, pelas famílias que foram beneficiadas e que em relação ao índice da despesa com pessoal não vejo nada que tenha prejudicado os trabalhos do município, votou contrário ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, votando não, em desfavor ao Projeto de Resolução que rejeita a prestação de contas. O presidente convidou o vereador **EDNALDO ANTONIO MARCELINO GOMES** para proferir seu voto, tendo o vereador votado sim, aprovando o projeto de resolução que rejeita a prestação de contas do exercício de 2015. O presidente convidou a vereadora **GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS** para proferir seu voto. Com a palavra a vereadora votando sim ao projeto de resolução que acompanha o parecer do Tribunal de Contas. Em seguimento, o presidente convidou o vereador **JOSÉ EDVAN DA SILVA** para proferir seu voto. Com a palavra o vereador esclareceu que votaria em qualquer outro prefeito, pois vai chegar prestação de contas aqui do senhor José Martia Leite de Macedo, nenhuma delas foi aprovada. Em todas elas extrapolou o índice de percentual, o ex-prefeito Sandoval José de Luna não roubou ninguém, não cometeu crime de dano ao erário, politicamente vocês



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



estão corretos, porque são da base do governo tem que seguir o Prefeito constrangidos ou não, pois houve reunião sim, houve visita de vice-prefeito na casa dos vereadores, isso é um momento, isso é transitório, jamais votarei contra um gestor público que não cometeu crime de licitação, nem crime de dano ao erário, não houve desfalque na prefeitura. Portanto, voto não. Voto contrário ao projeto de resolução em votação, ou seja, em desfavor ao parecer do tribunal de contas. Em continuidade, o presidente convidou o vereador **RICÁCIO TOUBSON CAMPINA DA SILVA** que antes de proferir seu voto afirmou que está triste com as palavras de alguns nobres vereadores que levantam falso, alegando que nós vereadores da base do governo fomos obrigados e forçados a votar contra as contas em análise, tanto que o vereador, David Marques de Amorim, acabou de votar contrário ao parecer do Tribunal de Contas e é da base do governo. Em nenhum momento qualquer vereador foi forçado a votar sim ou não, o vereador tem voto livre, somos eleito pelo povo para fazer o que certo, o vereador José Edvan se exaltou um pouquinho; já votei a favor de contas do ex-prefeito Sandoval José de Luna como também já votei contra, em nenhum momento fui forçado para votar a favor ou contra, votei de acordo com minha consciência e hoje estou votando pela questão administrativa. O político tem disso. Tem erros e acertos. O ex-prefeito Sandoval José de Luna teve seus acertos, mas também teve seus erros; em relação ao repasse do INSS deixou muita gente prejudicada, em seguida, por fim proferiu o seu voto acompanhando o Tribunal de Contas do Estado, rejeitando a Prestação de Contas do ex-prefeito Sandoval José de Luna, votando sim, portanto a favor do Projeto de Resolução. Com a palavra, o Presidente **ALVANI CORREIA FEITOZA** proferiu o seu voto acompanhando o Tribunal de Contas do Estado, votando sim, portanto a favor do Projeto de Resolução, rejeitando a Prestação de Contas do ex-prefeito Sandoval José de Luna. Ao final da votação o Presidente agradeceu a Procuradora desta Casa pelos esclarecimentos prestados, e anunciou o escore de 6 (seis) votos sim, atendendo a recomendação do TCE e 4 (quatro) votos não, aprovando a Resolução nº 002/2022, acompanhando a recomendação do Tribunal de Contas, em seguida, proclamou o resultado final, aprovando a Resolução nº 002/2022, rejeitando a Prestação de Contas do ano 2015 da Prefeitura Municipal de Cupira, neste Estado, de responsabilidade do ex-prefeito Sandoval José de Luna. Em seguida o presidente colocou o Projeto de Resolução N° 04/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Cupira em discussão ninguém fez uso da palavra; o presidente colocou o Projeto de Resolução N° 04/2022 em votação; aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes na sessão. Não havendo nada mais a tratar, o senhor Presidente Alvani Correia Feitoza, agradeceu a Deus e a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos da

Documento Assinado Digitalmente por: ALVANI CORREIA FEITOZA
Acesse em: <https://tce.ce.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1adda1d3-1363-4447-ab4c-53bdc10c11e6

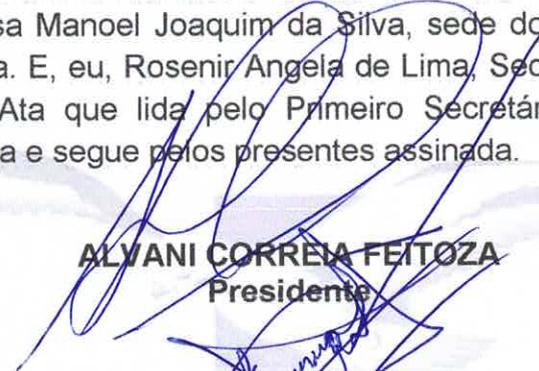


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: ALVANI CORREIA FEITOZA
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1addafdf3-1303-4447-ab4e-53bdcd10cfl1e6

décima reunião ordinária do primeiro período legislativo, convocando os vereadores para a próxima reunião, a realizar-se no dia 14 (quatorze) às 10:00 (dez) horas na Casa Manoel Joaquim da Silva, sede do Poder Legislativo do Município de Cupira. E, eu, Rosenir Angela de Lima, Secretária Administrativa, lavrei a presente Ata que lida pelo Primeiro Secretário, Emerson Ferreira Calado, foi aprovada e segue pelos presentes assinada.


ALVANI CORREIA FEITOZA
Presidente

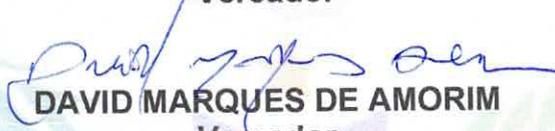

EMERSON FERREIRA CALADO
1º Secretário

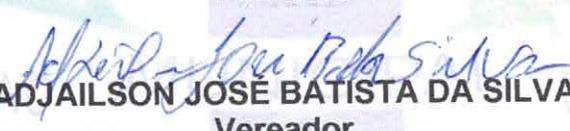

EDEN VINÍCIUS LESSA CAMPOS DE CARVALHO
2º Secretário

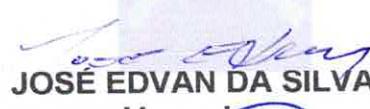

GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Vice-presidente


RICÁCIO TOUBSON CAMPINA DA SILVA
Vereador


EDNALDO ANTONIO MARCELINO GOMES
Vereador


DAVID MARQUES DE AMORIM
Vereador


ADJAILSON JOSÉ BATISTA DA SILVA
Vereador


JOSÉ EDVAN DA SILVA
Vereador


ELISSANDRA LINS FERREIRA BARROS
Vereadora